

**Institui o dia 20 de janeiro como
Dia Nacional da Parteira
Tradicional.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído o dia 20 de janeiro como
Dia Nacional da Parteira Tradicional.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz